

deverá permanecer condicionada ao atendimento das exigências legais, regulamentares, administrativas e operacionais pertinentes.

A análise atende ao art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao identificar não apenas a existência de objetos funcionalmente relacionados, mas também os pontos concretos de interação e os riscos decorrentes de eventual descompasso entre as diferentes medidas necessárias ao alcance da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é administrativa e contratualmente autônoma, porém se insere em estrutura operacional mais ampla, cuja implantação deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito para assegurar que a aquisição dos armamentos seja acompanhada, no momento adequado, das condições materiais, humanas e administrativas necessárias à sua utilização institucional, evitando a ociosidade dos equipamentos, a fragmentação do planejamento e o comprometimento dos resultados pretendidos.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, de fabricação nacional, destinadas ao aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal de Crateús, considerando não apenas o momento de aquisição e recebimento dos equipamentos, mas também os aspectos ambientais relacionados à embalagem, transporte, conservação, manutenção e destinação final dos materiais associados ao seu ciclo de utilização.

Diferentemente de contratações de natureza exclusivamente administrativa, a solução envolve a aquisição de bens permanentes constituídos por componentes metálicos, poliméricos e outros materiais industrializados, cuja fabricação ocorre anteriormente ao fornecimento à Administração. No âmbito específico desta contratação, os impactos ambientais diretamente administráveis pelo Município concentram-se principalmente nas etapas de transporte e entrega, geração e descarte de embalagens, conservação e manutenção dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos ao longo de sua vida útil.

Considerando que a contratação compreende quantitativo delimitado de 10 pistolas, não se identifica impacto ambiental de grande magnitude decorrente exclusivamente da aquisição. Entretanto, a natureza dos equipamentos e sua vida útil prolongada exigem que a Administração adote medidas destinadas à conservação adequada dos bens e à correta destinação dos resíduos associados, evitando desperdícios, descarte irregular e substituição prematura decorrente de conservação inadequada.

A análise ambiental encontra-se vinculada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução da contratação buscar compatibilizar o atendimento da necessidade de segurança pública com práticas de utilização racional dos recursos materiais e adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretamente relacionados à presente contratação concentram-se especialmente nas etapas de fornecimento, recebimento e gestão dos equipamentos, destacando-se:

- **a)** Geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte das pistolas, incluindo materiais plásticos, papelão e outros elementos de proteção;
- **b)** Consumo de combustíveis e consequente emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos equipamentos até o local de entrega estabelecido pela Administração;
- **c)** Geração eventual de resíduos decorrentes das atividades de conservação e manutenção dos armamentos durante seu ciclo de utilização (óleos lubrificantes, flanelas e solventes);
- **d)** Necessidade de destinação adequada de componentes ou peças eventualmente substituídos durante procedimentos de manutenção;
- **e)** Consumo de materiais utilizados nas rotinas de conservação e limpeza dos equipamentos;
- **f)** Geração de resíduos administrativos relacionados aos procedimentos de recebimento, registro, controle patrimonial e acompanhamento da contratação, quando realizados em meio físico.

A intensidade desses impactos mostra-se limitada pelo próprio quantitativo da contratação (10 unidades) e pela característica durável dos bens, não havendo consumo recorrente das pistolas durante sua utilização normal.

A durabilidade dos equipamentos constitui elemento ambiental relevante, pois a adequada conservação dos armamentos permite prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições precoces, evitando novos ciclos de produção, transporte e descarte associados à aquisição de equipamentos substitutos.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Como impactos ambientais indiretos relacionados ao ciclo de utilização da solução, identificam-se:

- **a)** Consumo de matérias-primas (metais e polímeros) e energia associados à fabricação industrial dos armamentos e respectivos componentes;
- **b)** Geração de emissões atmosféricas decorrentes da cadeia logística de transporte e distribuição;
- **c)** Utilização de materiais de acondicionamento necessários à proteção dos equipamentos durante transporte e armazenamento;

- d) Geração futura de componentes metálicos, poliméricos ou outros materiais provenientes de peças substituídas em decorrência de desgaste ou manutenção;
- e) Consumo de materiais e produtos necessários à conservação periódica dos equipamentos;
- f) Geração de resíduos decorrentes dos procedimentos administrativos relacionados à gestão patrimonial e documental dos bens.

Embora parte desses impactos ocorra anteriormente à entrega dos equipamentos e não esteja diretamente sob controle da Administração Municipal, sua identificação permite incorporar critérios de sustentabilidade à gestão da solução durante o período em que os armamentos permanecerem sob responsabilidade do Município.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS

Com a finalidade de reduzir os impactos ambientais associados à contratação, deverão ser adotadas, quando tecnicamente aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) Promover a adequada segregação e destinação das embalagens provenientes do fornecimento, priorizando reciclagem ou reaproveitamento dos materiais sempre que possível;
- b) Evitar descarte conjunto de materiais recicláveis com resíduos comuns quando houver possibilidade de segregação;
- c) Realizar o armazenamento dos armamentos em condições adequadas na reserva de armamento, protegendo-os contra umidade, corrosão, exposição indevida e outros fatores capazes de reduzir sua vida útil;
- d) Executar os procedimentos de conservação e manutenção conforme as orientações técnicas aplicáveis aos equipamentos e por meio da rede de assistência técnica local credenciada, evitando intervenções desnecessárias e substituição prematura de componentes;
- e) Assegurar destinação ambientalmente adequada aos componentes, embalagens e demais resíduos eventualmente resultantes das atividades de manutenção;
- f) Utilizar de forma racional os materiais empregados na conservação e limpeza dos armamentos, evitando desperdício e geração desnecessária de resíduos;
- g) Manter controle sobre as intervenções realizadas nos equipamentos, permitindo identificar a necessidade efetiva de manutenção e substituição de componentes;
- h) Priorizar meios eletrônicos nos procedimentos administrativos de gestão e fiscalização da contratação sempre que juridicamente possível, reduzindo o consumo de papel;
- i) Assegurar que eventual descarte de componentes ou materiais sujeitos a tratamento específico observe a legislação ambiental e as orientações aplicáveis à natureza do resíduo;
- j) Preservar os equipamentos durante todo o seu ciclo de utilização, buscando maximizar sua vida útil e evitar a necessidade de substituição decorrente de conservação inadequada.

As medidas propostas possuem caráter preventivo e deverão ser incorporadas às rotinas de gestão dos equipamentos naquilo que for compatível com sua natureza e com as exigências de segurança e controle incidentes sobre armas de fogo.

12.4 – LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A análise da solução também deve considerar os princípios e instrumentos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Entretanto, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer, de forma genérica, obrigação de logística reversa das próprias armas de fogo como se fossem produtos de consumo ordinário. Os armamentos constituem bens permanentes submetidos a regime específico de controle, identificação e rastreabilidade (Exército Brasileiro / Polícia Federal), de modo que eventual baixa patrimonial, inutilização ou destinação final deverá observar prioritariamente os procedimentos legais e regulatórios específicos aplicáveis aos produtos controlados.

A logística reversa deverá ser observada especialmente quando houver componentes, embalagens ou outros materiais abrangidos por sistemas legalmente instituídos de retorno, reaproveitamento, reciclagem ou destinação específica, respeitadas as características dos materiais e as normas aplicáveis.

Em relação às peças e componentes dos armamentos, eventual substituição não deverá resultar em descarte indiscriminado. A Administração deverá observar simultaneamente os requisitos ambientais e os controles decorrentes da natureza do equipamento, assegurando que a destinação não comprometa a rastreabilidade, a segurança ou as exigências administrativas pertinentes.

Essa abordagem evita a imposição de obrigação ambiental incompatível com a natureza controlada do objeto e, ao mesmo tempo, assegura que resíduos efetivamente sujeitos à destinação ambiental específica sejam tratados de maneira adequada.

12.5 – EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS E VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que as pistolas constituem bens permanentes, a principal medida de sustentabilidade associada diretamente à Administração durante a utilização da solução consiste na preservação de sua vida útil.

A realização de conservação adequada, armazenamento em condições apropriadas e manutenção quando necessária por meio do suporte de assistência técnica reduz a possibilidade de deterioração prematura dos equipamentos e contribui para o melhor aproveitamento do investimento público.

A eficiência ambiental da solução está, portanto, relacionada à capacidade de manter os armamentos em condições adequadas durante período prolongado de utilização, evitando desperdício de recursos materiais e financeiros decorrente de danos provocados por armazenamento inadequado, ausência de conservação ou intervenções incompatíveis com as orientações técnicas aplicáveis.

A uniformidade da solução adquirida também favorece a gestão dos procedimentos de conservação e manutenção, permitindo que a Administração organize rotinas comuns para os equipamentos integrantes da contratação e reduza a diversidade de componentes e procedimentos necessários ao acompanhamento de sua vida útil.

Não se identifica, por outro lado, pertinência técnica em estabelecer critérios específicos de eficiência energética para as pistolas objeto da aquisição, uma vez que seu funcionamento não envolve consumo de energia elétrica durante a utilização ordinária. A sustentabilidade deverá concentrar-se, portanto, nos aspectos efetivamente relacionados à natureza dos bens, especialmente durabilidade, conservação, redução de resíduos, destinação adequada de materiais e racionalização logística.

12.6 – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Durante a execução contratual e a posterior gestão dos equipamentos deverão ser incentivadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da solução, especialmente:

- **a)** Redução da utilização desnecessária de documentos impressos durante os procedimentos administrativos da contratação;
- **b)** Utilização prioritária de documentos eletrônicos nos fluxos de gestão e fiscalização no âmbito dos sistemas do Município;
- **c)** Segregação adequada dos materiais de embalagem provenientes da entrega;
- **d)** Encaminhamento de materiais recicláveis para destinação compatível, quando disponível;
- **e)** Armazenamento adequado dos equipamentos para prevenção de deterioração e corrosão;
- **f)** Utilização racional dos materiais empregados em procedimentos de conservação;
- **g)** Manutenção dos equipamentos de forma preventiva e tecnicamente adequada, buscando preservar sua vida útil;
- **h)** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de manutenção, respeitando simultaneamente os controles aplicáveis à natureza dos componentes;
- **i)** Observância das normas ambientais aplicáveis aos resíduos eventualmente gerados durante o ciclo de utilização dos bens.

A adoção dessas práticas permite compatibilizar a gestão dos armamentos com critérios de responsabilidade ambiental sem estabelecer exigências desproporcionais ou tecnicamente desconectadas do objeto.

12.7 – CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a aquisição das 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, de fabricação nacional, não apresenta, no âmbito específico do fornecimento pretendido, impactos ambientais de magnitude capaz de comprometer a viabilidade da solução. Os principais efeitos ambientais identificados estão associados à geração de embalagens, transporte dos equipamentos, utilização de materiais durante sua conservação e manutenção e futura destinação de componentes ou resíduos resultantes de seu ciclo de utilização.

A natureza permanente dos bens reduz a frequência de reposição e torna a preservação de sua vida útil elemento central da estratégia de sustentabilidade. O armazenamento adequado, a conservação periódica e a manutenção tecnicamente apropriada contribuem simultaneamente para a proteção do patrimônio público, a redução da geração de resíduos e a racionalização da utilização de recursos financeiros e materiais.

A contratação observa a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável incorporada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis à gestão de resíduos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010, devendo tais normas ser aplicadas em conjunto com o regime específico de controle incidente sobre armas de fogo e seus componentes. Processualmente, a análise ambiental encontra-se vinculada à necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 202609140001, à solução técnica definida para o aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal e aos demais elementos desenvolvidos durante a fase preparatória. Não se identificou necessidade de medida ambiental capaz de alterar a solução escolhida ou impedir sua contratação.

A lógica ambiental adotada concentra-se nos impactos efetivamente relacionados ao objeto, sem importar exigências próprias de outras categorias de bens. Por essa razão, não se estabelece critério artificial de eficiência energética para os armamentos e não se presume obrigação genérica de logística reversa das próprias armas, priorizando-se medidas concretamente aplicáveis às embalagens, resíduos, componentes, conservação e destinação final segundo as normas pertinentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade ambiental, desde que sejam observadas as medidas de mitigação estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à destinação adequada das

embalagens e resíduos, conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, racionalização dos materiais utilizados e observância das regras específicas aplicáveis à eventual destinação de componentes controlados.

As medidas propostas mostram-se proporcionais à natureza e à dimensão da contratação e permitem que o aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Crateús seja realizado de forma compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade, preservação do patrimônio público e responsabilidade ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida apresenta plena compatibilidade com a necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 202609140001, destinando-se à aquisição de 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, de fabricação nacional, para o aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal de Crateús, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (SMCST).

A necessidade administrativa foi devidamente caracterizada durante a fase preparatória, considerando que a Guarda Civil Municipal busca consolidar seu acervo de armamento institucional próprio, circunstância que evidencia a necessidade concreta de estruturação material da corporação. A contratação constitui medida destinada à implantação e consolidação de uma estrutura de armamento institucional compatível com as atribuições desempenhadas pela Guarda Civil Municipal e com o planejamento desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

A solução definida apresenta correspondência direta com o problema administrativo identificado. A aquisição dos armamentos permitirá incorporar ao patrimônio municipal equipamentos adequados ao emprego institucional pelos agentes que preencham os requisitos legais, regulamentares e administrativos pertinentes, proporcionando os meios materiais necessários ao fortalecimento da capacidade operacional e à proteção da corporação.

O dimensionamento da solução em 10 (dez) unidades encontra-se vinculado à necessidade estabelecida pela unidade demandante e foi mantido ao longo de toda a fase de planejamento, assegurando rigorosa correspondência entre a demanda identificada, o quantitativo pretendido, a solução técnica selecionada e os recursos financeiros orçamentários previstos para a contratação.

A escolha de uma plataforma uniforme constitui elemento central da solução. A aquisição de pistolas do mesmo modelo e calibre permite estruturar procedimentos padronizados de recebimento, controle, guarda, treinamento, manuseio, conservação e manutenção, evitando a introdução de diferentes plataformas operacionais sem justificativa técnica correspondente. Essa uniformidade favorece igualmente a gestão dos recursos materiais e humanos envolvidos durante o ciclo de utilização dos equipamentos, reduzindo a diversidade de peças de reposição, componentes, procedimentos de conservação e rotinas operacionais administradas pela SMCST.

O levantamento de mercado desenvolvido durante a fase preparatória permitiu examinar as possibilidades existentes no cenário nacional para o atendimento da necessidade e fundamentar a definição da solução selecionada. A documentação constante dos autos demonstra a condição de fornecimento e atendimento aos requisitos técnicos exigidos pela Administração, estruturando-se a instrução de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise econômica também demonstra coerência entre a solução e o dispêndio estimado. A Pesquisa de Preços consolidou a estimativa orçamentária do processo (R\$ 111.510,50), demonstrando a compatibilidade dos valores praticados no mercado para fornecimentos equivalentes a órgãos públicos de segurança pública, preservando o dever de justificar a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço.

A análise do parcelamento igualmente demonstrou que a contratação conjunta das 10 pistolas apresenta maior aderência à solução definida. Embora cada armamento constitua bem individualizável para fins de identificação, registro e controle patrimonial, as unidades possuem a mesma natureza, especificações e finalidade institucional, integrando uma única solução de aparelhamento da Guarda Civil Municipal. O fornecimento conjunto preserva a padronização técnica, simplifica os procedimentos de recebimento e fiscalização, e favorece a implantação coordenada da estrutura de armamento.

Os resultados pretendidos demonstram ganhos concretos quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A solução possibilita racionalizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão dos equipamentos, estruturar controles uniformes, facilitar a capacitação técnica vinculada à plataforma adotada e preservar o investimento público mediante adequada assistência técnica, garantia e conservação dos bens. Como resultado objetivo da contratação, pretende-se assegurar que 100% das 10 unidades contratadas sejam fornecidas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, documentais e regulatórias estabelecidas pela Administração, permitindo sua regular identificação, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal.

A contratação deverá produzir resultado duradouro, considerando a natureza permanente dos bens. A adequada gestão dos equipamentos durante seu ciclo de utilização, incluindo a guarda na reserva de armamento, controle

individualizado de cautela, conservação periódica e suporte de rede. Previ-se a prestação de assistência técnica local no Estado do Ceará, contribuirá para preservar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Sob a perspectiva operacional, a aquisição constitui etapa material necessária à estruturação do armamento institucional, mas não autoriza, isoladamente, a imediata utilização das pistolas pelos Guardas Civis Municipais nas ruas. A disponibilização dos equipamentos para uso em serviço operacional deverá ocorrer somente após o preenchimento das condições legais, regulamentares, administrativas e institucionais aplicáveis aos agentes — incluindo a realização e aprovação em laudos de avaliação psicológica e cursos de capacitação técnica específica. Nesse aspecto, a análise das contratações correlatas e interdependentes demonstrou que a presente aquisição possui autonomia para fins de formalização, fornecimento, recebimento e incorporação patrimonial, embora sua plena utilização operacional esteja inserida em um conjunto mais amplo de providências coordenadas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, evitando descompassos temporais que ocasionem a ociosidade dos equipamentos.

A gestão e a fiscalização contratual deverão assegurar correspondência integral entre os bens efetivamente fornecidos e as condições estabelecidas no futuro Termo de Referência e Contrato, especialmente quanto ao quantitativo, calibre, características técnicas, integridade, identificação numérica individual, documentação legal e prestação de garantia do fabricante.

Sob a perspectiva ambiental, a análise realizada não identificou impactos de magnitude capaz de comprometer a viabilidade da solução. As medidas de mitigação definidas neste Estudo Técnico Preliminar — especialmente a destinação ambientalmente adequada das embalagens, conservação preventiva e observância das normas aplicáveis aos resíduos e produtos controlados — mostram-se proporcionais e suficientes.

A fase preparatória demonstra coerência entre a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, o levantamento de mercado, a solução escolhida, o dimensionamento quantitativo, a estimativa do valor, a decisão pelo não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas prévias, a análise das contratações correlatas e os aspectos ambientais da solução.

Essa concatenação evidencia que a contratação está estruturada como medida integrante do planejamento estratégico da segurança pública municipal de Crateús. A solução encontra-se devidamente alinhada ao Documento de Formalização de Demanda nº 202609140001, à Pesquisa de Preços (Nota Técnica nº 202609140001), às justificativas técnicas de mercado, aos elementos orçamentários e às demais manifestações administrativas integrantes do processo (incluindo o Despacho nº 180/2026 da Controladoria Geral do Município).

A contratação encontra amplo respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especificamente quanto à conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, atende ao art. 18, § 1º, inciso XIII, mediante posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Diante do conjunto dos elementos analisados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, administrativamente necessária e economicamente justificável, mostrando-se a aquisição das 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm a solução adequada ao aparelhamento institucional pretendido pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Conclui-se, portanto, pela **ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**, estando o processo apto a avançar para as demais etapas da fase preparatória e licitatória/direta, visando atender ao interesse público, fortalecer os meios materiais da Guarda Civil Municipal e proporcionar condições adequadas para o exercício de suas atribuições institucionais no Município de Crateús.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

() ADMITIDA (X) VEDADA

A participação de empresas reunidas em consórcio é VEDADA na presente contratação, em razão da simplicidade logística, da reduzida dimensão quantitativa e da padronização do objeto, consistente na aquisição de 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, de fabricação nacional, destinadas ao aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal de Crateús, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (SMCST).

A solução técnica definida no Estudo Técnico Preliminar e formalizada no DFD nº 202609140001 compreende a entrega de bens permanentes padronizados e homogêneos, pertencentes a uma única plataforma operacional de armamento de fogo. Não há alta complexidade técnica, divisão de especialidades ou fragmentação de escopo que demande a reunião de diferentes agentes econômicos para a complementação de capacidade técnica, logística ou econômico-financeira.

Além disso, o mercado nacional de fabricação de armamento leve e de calibre restrito/permitido para forças de segurança pública possui participantes estruturados com capacidade integral de fornecimento direto. A permissão de consórcio em um lote único de apenas 10 unidades traria um encargo administrativo desproporcional à Administração sem nenhum ganho de competitividade ou vantagem econômica.

- **Perspectiva Técnica:** O fornecimento de 10 armamentos de mesmo modelo e calibre constitui lote único e padronizado, dispensando a formação de consórcios por ausência de heterogeneidade técnica.
- **Perspectiva Administrativa e Fiscalização:** A relação contratual com uma única empresa centraliza e simplifica a fiscalização do contrato, garantindo uniformidade na apresentação da documentação de rastreabilidade militar (Exército Brasileiro / Polícia Federal) e no recebimento dos bens.
- **Perspectiva de Garantia e Suporte:** Facilita a cobrança da garantia do fabricante e o acionamento da rede de assistência técnica credenciada no Estado do Ceará, evitando a dispersão de responsabilidades entre consorciadas.

A vedação guarda perfeita coerência com a decisão de não parcelamento do objeto, garantindo a integridade, a padronização e a eficiência da gestão patrimonial da SMCST.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

() ADMITIDA (X) VEDADA

A participação de sociedades cooperativas é VEDADA no presente certame/processo, considerando a natureza estritamente comercial e o regime jurídico especial incidente sobre o objeto, que consiste na venda e fornecimento de produtos de uso controlado (armas de fogo de calibre 9 mm) fabricados industrialmente.

O objeto pretendido não envolve a prestação de serviços executados mediante trabalho humano prestado por associados sob a forma de ajuda mútua (hipótese típica do cooperativismo regulado pela Lei Federal nº 5.764/1971). Trata-se da alienação direta de produtos industriais controlados pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal, cuja fabricação, transporte, comercialização e faturamento exigem autorizações bancárias, cadastros fiscais de indústria/comércio especializado e certificados de homologação e registro (CR) incompatíveis com a atuação de cooperativas de trabalho ou de serviços.

- **Inadequação da Natureza Jurídica:** O ato cooperativo não se confunde com a produção industrial e comercialização em escala de armamento leve para órgãos de segurança pública.
- **Regulamentação de Produtos Controlados:** As exigências relativas à expedição de Nota Fiscal de fábrica, Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e controle de numeração serial demandam que o fornecedor seja o fabricante ou distribuidor industrial devidamente autorizado pelos órgãos de fiscalização militar.
- **Segurança Jurídica:** Evita-se a contratação de entidades que não possuam em seu objeto social a fabricação ou distribuição autorizada de armas de fogo, prevenindo desvios na fiscalização e na emissão de laudos e garantias.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas assegura a estrita observância à legislação de produtos controlados e às regras de comércio de bens de segurança pública.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

() EXIGIDA (X) DISPENSADA

A exigência de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) é DISPENSADA, considerando a baixa complexidade de entrega, o valor global estimado da contratação constantes da Pesquisa de Preços (R\$ 111.510,50) e a forma de pagamento adotada pela Administração.

A obrigação contratual da futura contratada é de entrega integral dos armamentos e respectivos manuais/acessórios, sendo um contrato de fornecimento imediato e pontual de bens já fabricados ou em linha de produção. Como o pagamento por parte do Município de Crateús somente será realizado após o recebimento definitivo das 10 pistolas — precedido pela conferência física, verificação da numeração individual e validação das autorizações junto aos órgãos competentes —, a Administração não assume risco de inadimplemento com prejuízo financeiro direto ou pagamento antecipado.

- **Ausência de Riscos Financeiros à Administração:** Não há previsão de adiantamento de valores; a quitação é condicionada à liquidação da despesa após o recebimento e aceite da comissão/fiscal de contrato.
- **Redução de Custos Indiretos:** Exigir garantia contratual (como caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para uma aquisição pontual de 10 pistolas encareceria a proposta do fornecedor, gerando custos operacionais/financeiros que seriam repassados ao preço final cobrado do Município.
- **Mecanismos Ordinários de Proteção:** Caso o fornecedor atrase a entrega ou apresente armamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a Administração dispõe das sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 (multas, rescisão por descumprimento e retenção cautelar de pagamentos).

Ressalta-se que a dispensa da garantia de execução do contrato não afeta e não se confunde com a exigência da Garantia Técnica do Produto (contra defeitos de fabricação) e do suporte da assistência técnica local credenciada no Estado do Ceará, as quais permanecem obrigatórias nos termos do edital/Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

() ADMITIDA (X) VEDADA

A subcontratação do objeto principal ou de suas etapas intermediárias é VEDADA, sendo exigido que a totalidade do fornecimento das 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm seja executada diretamente pela empresa contratada.

A aquisição envolve equipamentos de segurança pública submetidos a controle rigoroso de rastreabilidade e de responsabilidade civil e penal. Admitir a subcontratação do fornecimento transferiria a execução para terceiros alheios à avaliação cadastral, jurídica e de capacidade técnica realizada pela Administração na fase preparatória, criando graves riscos de perda de controle sobre a origem dos lotes e a cadeia de custódia dos armamentos.

- **Rastreabilidade e Segurança Institucional:** O fornecimento direto garante que cada uma das 10 pistolas saia da linha de faturamento e registro do contratado diretamente para o acervo da Guarda Civil Municipal de Crateús, mantendo a integridade documental perante o Exército Brasileiro e a Polícia Federal.
- **Preservação da Capacidade Técnica:** A qualificação técnica e a idoneidade demonstradas na fase de habilitação/contratação devem ser mantidas do início ao fim da execução, sem a intermediação de terceiros não avaliados.
- **Responsabilidade Direta por Defeitos e Suporte:** A vedação assegura que eventuais chamados de garantia, reposição de peças ou reparos autorizados sejam direcionados diretamente ao fabricante ou distribuidor oficial contratado.

Esta vedação restringe-se à obrigação principal de fornecimento dos armamentos, não impedindo o uso de serviços ordinários de apoio logístico especializado (como o transporte por transportadora credenciada e autorizada para transporte de produtos controlados), desde que sob inteira e irrestrita responsabilidade técnica e jurídica da contratada.

Crateús- CE, 13 de outubro de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer medidas destinadas à mitigação dos principais eventos capazes de impactar a contratação destinada à aquisição de 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, de fabricação nacional, para aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal de Crateús, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (SMCST).

Sua elaboração observa as disposições do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuindo cada risco à parte que possui melhores condições técnicas, administrativas ou operacionais para preveni-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução da futura contratação.

A matriz busca assegurar que os armamentos sejam adquiridos, fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração, garantindo a regularidade do procedimento, a conformidade dos equipamentos, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da necessidade institucional da Guarda Civil Municipal.

1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

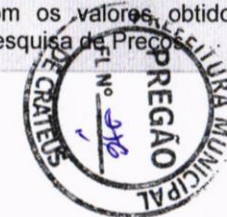
EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Dimensionamento inadequado da demanda	Levantamento insuficiente da quantidade de armamentos necessários	Aquisição insuficiente ou superior à necessidade administrativa	Baixa	Administração	Utilização do Documento de Formalização de Demanda nº 202609140001 e validação do quantitativo de 10 unidades pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.
Definição inadequada das especificações técnicas	Descrição incompleta ou incompatível com as necessidades operacionais e normativas de segurança pública	Aquisição de equipamentos inadequados à finalidade pretendida ou restrição indevida	Baixa	Administração	Elaboração detalhada do Termo de Referência, com especificações neutras de padrão nacional para armas de fogo calibre 9 mm e conferência pela comissão técnica.



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Utilização inadequada dos parâmetros legais disponíveis para formação da estimativa orçamentária	Estimativa de valor incompatível com a realidade do mercado ou sobrepreço	Baixa	Administração	Utilização da Pesquisa de Preços (Nota Técnica nº 202609140001) e dos documentos de suporte para demonstração da compatibilidade do valor de mercado.
Inadequação do do enquadramento do do procedimento licitatório ou contratação direta	Falha na instrução documental da modalidade licitatória ou da dispensa/inexigibilidade	Comprometimento da regularidade jurídica da contratação e questionamento pelos órgãos de controle	Baixa	Administração	Verificação rigorosa da documentação e adequada instrução do processo preparatório conforme a Lei nº 14.133/2021.
Justificativa insuficiente da escolha da solução técnica	Ausência de demonstração adequada das razões técnicas para definição da plataforma	Questionamentos administrativos ou judiciais quanto à adequação da solução escolhida	Baixa	Administração	Manutenção nos autos das justificativas técnicas, pareceres operacionais e elementos do levantamento de mercado do ETP.

2. FASE DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Documentação de habilitação ou regularidade técnica insuficiente	Ausência, irregularidade ou insuficiência de certidões, CR (Exército/PF) ou documentos do fornecedor	Impossibilidade de formalização do contrato e atraso no cronograma institucional	Baixa	Administração	Verificação rigorosa da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e de autorizações de produtos controlados antes da adjudicação.
Preço proposto incompatível com o valor de referência	Formação inadequada de proposta pelo licitante/fornecedor ou desajuste com o mercado	Risco de contratação com valor superior ao praticado ou frustração do certame	Baixa	Administração	Análise criteriosa da proposta comercial confrontando-a com os valores obtidos na Pesquisa de Preços.



EVEN TO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Não manutenção das condições de habilitação	Irregularidade documental ou fiscal superveniente do fornecedor após a adjudicação	Impossibilidade ou atraso na formalização e assinatura da contratação	Baixa	Contratado	Verificação contínua e atualização da regularidade documental e fiscal no momento da formalização do ajuste.
Recusa do fornecedor formalizar a contratação	Desistência da empresa vencedora/convocada após a conclusão do certame/processo	Atraso no cronograma de aparelhamento e necessidade de convocação do remanescente ou novo certame	Baixa	Contratado	Aplicação das sanções administrativas cabíveis (art. 155 da Lei nº 14.133/2021) e reavaliação imediata da contratação pela SMCST.

3. FASE DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

EVEN TO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Divergência entre proposta, TR e contrato	Erro material na transposição de dados para a minuta do instrumento contratual	Dificuldades e conflitos na interpretação e execução contratual	Baixa	Administração	Conferência integral e cruzada de todas as cláusulas e especificações técnicas antes da assinatura das partes.
Ausência de designação formal de gestor e fiscal	Falha ou omissão administrativa da gestão de pessoas/SMCST	Fragilidade na fiscalização contratual e no acompanhamento da entrega	Média	Administração	Emissão prévia de Portaria de Designação formal do Gestor e Fiscais de Contrato antes da emissão da Ordem de Fornecimento.
Inconsistências documentais nas autorizações de transporte/compra	Atraso no trâmite de expedição de Guias de Tráfego ou autorizações perante o Exército/PF	Impossibilidade de faturamento e embarque dos armamentos pelo fornecedor	Baixa	Administração / Contratado	Articulação prévia e envio célere das autorizações institucionais da Prefeitura ao órgão competente de controle de armas.



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Ausência de providências estruturais para recebimento dos armamentos	Falha na preparação da reserva de armamento ou ausência de controle de acesso na SMCST	Dificuldade no armazenamento seguro, registro e controle patrimonial imediato	Baixa	Administração	Organização antecipada da reserva de armamento, cadastros no sistema patrimonial do Município e fichas de controle de cautela.

4. FASE DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos armamentos	Planejamento logístico inadequado ou indisponibilidade de estoque do fornecedor	Comprometimento do cronograma de estruturação operacional da Guarda Civil Municipal	Média	Contratado	Acompanhamento rigoroso dos prazos pela fiscalização e aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Falha no processo de fabricação, separação ou lote incorreto	Impossibilidade de recebimento definitivo dos bens e retrabalho	Baixa	Contratado	Conferência individual das 10 pistolas, verificação das características técnicas e rejeição imediata do lote desconforme.
Entrega de quantitativo inferior ao contratado	Falha logística ou operacional da empresa fornecedora	Atendimento parcial da necessidade da corporação	Baixa	Contratado	Conferência física estrita no ato da entrega e exigência de complementação imediata antes da liquidação da despesa.
Equipamentos com avarias, defeitos ou vícios ocultos	Falha no controle de qualidade da fábrica ou danos durante o transporte/logística	Comprometimento do funcionamento, segurança do agente e redução da vida útil	Baixa	Contratado	Inspeção detalhada no recebimento provisório e acionamento imediato da Garantia do Produto e assistência técnica no CE.



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Divergência na numeração/identificação das armas	Erro de digitação nas Notas Fiscais ou na marcação a laser no corpo dos armamentos	Impeditivo legal para registro patrimonial e transferência de carga (Exército/PF)	Baixa	Contratado	Conferência numérica individual das 10 pistolas com a documentação fiscal/legal expedida pelo fornecedor.
Ausência de manuais, acessórios operacionais ou certificados	Falha de embalagem ou omissão do fornecedor no envio do kit individual	Impossibilidade de aceite definitivo dos equipamentos completos	Baixa	Contratado	Notificação para envio dos itens faltantes (manual, carregadores extras, kit de limpeza) condicionando o aceite definitivo.
Descumprimento total ou parcial do contrato	Inexecução do fornecimento por falência ou incapacidade operacional do fornecedor	Frustração do certame, aplicação de sanções graves e necessidade de nova contratação	Baixa	Contratado	Fiscalização permanente, aplicação de multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. FASE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Fiscalização omissa ou deficiente	Acompanhamento inadequado por falta de qualificação ou tempo dos fiscais	Aceite e recebimento indevido de equipamentos com imperfeições ou divergências	Baixa	Administração	Capacitação da comissão de fiscalização, atuação permanente do fiscal designado e uso de checklist no recebimento.
Omissão da conferência individualizada das armas	Falha nos procedimentos formais no momento da entrega física	Incorporação patrimonial de bens com vícios não identificados de imediato	Baixa	Administração	Obrigatoriedade de lavratura de Termo de Recebimento Provisório com teste visual e conferência de numeração peça a peça.
Registros e relatórios de fiscalização incompletos	Falha na formalização dos atos de acompanhamento administrativo	Dificuldades na instrução processual para aplicação de	Baixa	Administração	Formalização de relatórios periódicos e registro de todas as



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
		penalidades ou liquidação			ocorrências em processo administrativo próprio.
Atraso na liberação do pagamento após o aceite	Burocracia interna no trâmite do processo de liquidação e pagamento	Incidência de juros, mora e desgaste na relação contratual pública	Baixa	Administração	Fluxo prioritário de liquidação na SMCST e Finanças após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Ausência de cobertura de garantia técnica após o recebimento	Inexistência ou demora de atendimento pela assistência técnica credenciada no Estado	Armamento parado na reserva por falta de peça ou reparo durante a garantia	Baixa	Contratado	Exigência contratual de rede credenciada de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará com prazo limite para sanar defeitos.

A adequada identificação, distribuição e gerenciamento dos riscos fortalece a governança da contratação, amplia a previsibilidade da execução contratual e reduz a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a aquisição das 10 (dez) pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, a conformidade dos equipamentos fornecidos, sua adequada identificação e recebimento e o atendimento da necessidade de aparelhamento institucional da Guarda Civil Municipal.

Dessa forma, a presente Matriz de Riscos mostra-se plenamente compatível com as características da contratação, com o Documento de Formalização de Demanda nº 202609140001, com a Pesquisa de Preços nº 202609140001 e com os demais documentos que instruem o processo administrativo, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa, adequada gestão contratual e proteção do interesse público no Município de Crateús.

Crateús- CE, 13 de outubro de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

Presidente da Equipe de Planejamento

